



Publicado no site da Prefeitura
Municipal
27/03/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 86 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ELISMAR MALTA RIBEIRO Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor público **RONIELE DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo comissionado assessor do departamento de sessão de conta da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº. 3955/2023, inscrito no CPF nº 027.149.021-70, para atuar como fiscal de contrato modalidade Pregão Eletrônico 002/2023 do processo Administrativo nº 201145/2022, para a contratação de empresa especializada de aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretária de Educação, Escolas Municipais e CMEI's, celebrando com as empresas:

- **ADMAQ LTDA** - CNPJ nº 71.359.939/0001-95.
- **ART MIDIA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ nº 07.128.303/0001-33.
- **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA** - CNPJ nº 11.663.568/0001-09.
- **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 10.867.306/0001-01.
- **COMERCIAL CS GLOBO LTDA** - CNPJ nº 17.331.698/0001-20.
- **COMERCIAL GQF LTDA** - CNPJ nº 40.307.109/0001-90.
- **CRISTIANE DE ALMEIDA – CA77** - CNPJ nº 32.483.467/0001-26.
- **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** - CNPJ nº 25.207.083/0001-15.
- **LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ nº 10.863.879/000159.
- **STOCK COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 09.560.857/0001-30.
- **RW PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 23.780.755/0001-51.
- **SL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - CNPJ nº 15.463.983/0001-70.
- **PLANALTO SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 18.456.136/0001-76.

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.



Art. 2º - Ficam os fiscais designados obrigados a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

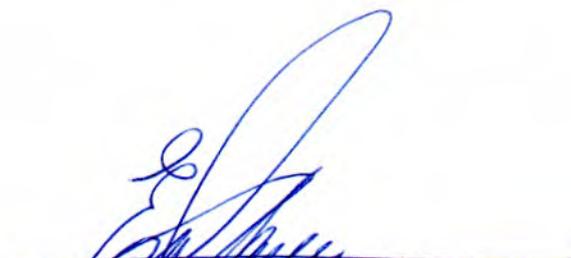
Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Ciente: Daniel da Silva Ribeiro

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 27 de março de 2023.


Elismar Malta Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Dec.: 2.670/2022